

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 9913/2010**

Para efeito do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal para 2 Assistentes Operacionais — área de Sinalização e Trânsito, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, após homologação, de 8 de Abril de 2010.

Lista Unitária de Classificação Final

- 1 — Joaquim Fernando Martins Camões — 15,00 Valores
- 2 — Bruno Miguel Rocha Mendes — 15,00 Valores
- 3 — Paulo Renato Moreira de Sousa — 14,50 Valores
- 4 — Ismael Paulo Garcez e Silva — 12,80 Valores
- 5 — Adilson Henrique Alves Júnior — 12,45 Valores
- 6 — Paulo José Sousa Vale — 10,80 Valores
- 7 — Nuno Filipe Moreira Pinto — 10,80 Valores
- 8 — Luzia Rosa Paiva Ribeiro Lopes — 10,80 Valores

Candidatos excluídos: António Jorge Abreu Alves; António Manuel Rocha Santos; Cármen Isabel Silva Luís; Cristina Alexandra Cascão Teixeira; Hélder Miguel Assunção Carvalho; Hugo Mauro Rocha Bernardes; José Augusto Moreira da Costa; Maria Alice Jesus Lopes Sousa; Ricardo Fernando Salgado Pinto; Ricardo Filipe Dias Pinto; Rui Miguel Carmo Botelho.

Valongo, 21 de Abril de 2010. O Presidente da Câmara, (*Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*)

303232591

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 9914/2010**

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal efectuou a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Patrícia Pereira Sobral, com a categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), com vencimento correspondente ao montante pecuniário de €683,13 correspondente à posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª do nível remuneratório 5 da tabela única, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 14 de Abril do ano de 2010.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 14 de Abril de 2010. A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*

303242732

Aviso n.º 9915/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Alberto Mário Moreno Félix da Costa, com a categoria de Técnico Superior Desporto/Tempo Inteiro com vencimento correspondente ao montante pecuniário de € 1.373,14 (mil trezentos e setenta e três euros e catorze cêntimos) correspondente à posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª do nível remuneratório entre o 15 e 19 da tabela remuneratória única, nos termos da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro (actualizável mediante tabela de aumentos para a função pública), com efeitos ao dia 03 de Maio do ano de 2010 e com Armando Jorge Jácome da Silva Santos, com a categoria de Técnico Superior Desporto — Tempo Parcial (25 horas semanais) com vencimento correspondente ao montante pecuniário de € 980,81 (mil trezentos e setenta e três euros e catorze cêntimos) correspondente à posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª do nível remuneratório entre o 15 e 19 da tabela remuneratória única, nos termos da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro (actualizável mediante tabela de aumentos para a função pública), e de uma forma proporcional ao período normal de

trabalho, de acordo com o artigo 71.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 03 de Maio do ano de 2010.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 03 de Maio de 2010. A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*

303242927

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO**Aviso n.º 9916/2010****Procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior — área de recursos humanos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 12 de Abril de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um Técnico Superior — área de Recursos Humanos.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Área do Município.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Técnico Superior, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim: Promover as acções respeitantes à movimentação e gestão do pessoal, a fim de possibilitar uma correcta afectação dos recursos humanos existentes, com as necessidades de cada serviço; definir os perfis mais adequados a cada cargo ou função, por forma a adequar o funcionário à função e daí obter ganhos de rentabilidade; aferir da necessidade formação profissional, avaliando as exigências impostas a cada serviço e os valores humanos disponíveis, promovendo as necessárias adaptações e acções de formação; promover as acções necessárias ao recrutamento de pessoal, definindo perfis, métodos e critérios de selecção; assegurar o normal decurso do procedimento necessário à progressão e promoção nas categorias e carreiras; assegurar a adequação com as normas legais vigentes, os processos de contratação ou recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos processos; aferir dos métodos de condução de pessoal, promovendo acções internas destinadas a rentabilizar e humanizar os recursos disponíveis; preconizar e promover reuniões tendentes à adopção dos métodos de avaliação de pessoal mais correctos e mais adequados a cada cargo ou função e assegurar uma correcta gestão dos conflitos internos e promover a sua resolução.

4 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Técnico Superior.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;